



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
Presidência

CONVÊNIO

Processo nº SEI-020002/001026/2022

e na Lei Federal 13.019/2014 **Unidade Gestora: EMATER-RIO**

TERMO DE CONVÊNIO Nº018/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE VASSOURAS VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL PARA ATIVIDADES DE EXTENSÃO RURAL – ATER

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - **EMATER-RIO**, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Dr. Marcelo** [REDACTED], portador da carteira de identidade nº 059 [REDACTED] - IFP, inscrito no CPF/MF nº 753. [REDACTED] e o **MUNICÍPIO de VASSOURAS**, com sede na Avenida Otávio Gomes, nº395, Centro - inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.412.819-52, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Severino** [REDACTED], portador da carteira de identidade nº 210. [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ e no CPF/MF sob o n.º 106. [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], resolvem celebrar o presente Convênio, regido pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, em especial o seu art. 116, a Lei n.º 287, de 04.12.79 e nas suas alterações posteriores, no que couber, no Decreto nº 41.528, de 31.10.08, e suas alterações posteriores, e na Lei Federal 13.019/2014 e do que consta no referido processo administrativo **SEI-020002/001026/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a execução de atividades de assistência técnica e extensão rural, fundamentadas nas políticas públicas, no âmbito da EMATER-RIO, voltadas para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da agropecuária municipal, tendo como unidade de planejamento e intervenção a microbacia hidrográfica e como público prioritário os agricultores familiares das comunidades rurais a ela vinculada, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deve ser elaborado a partir de levantamentos efetuados por técnicos de campo da EMATER-RIO, em conjunto com técnicos do segmento agropecuário da Prefeitura Municipal, definindo as principais linhas de trabalho, fundamentadas nos eixos que envolvem a Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER e o Plano de Anual de Trabalho – PAT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DOS PARTICIPES

I. Compete a CONCEDENTE:

- repassar ao BENEFICIÁRIO, em tempo hábil, ou seja, previamente à ocorrência das despesas, os recursos materiais correspondentes à execução objeto deste Convênio, obedecendo ao Cronograma constante do Plano de Trabalho e às leis orçamentárias e demais termos aditivos a serem firmados;
- aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução deste Convênio, mediante proposta do BENEFICIÁRIO, fundamentada em razões concretas que a justifique;
- monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste Convênio, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- dar ciência deste Convênio à Câmara Municipal, conforme determina o § 2º do art. 116 da Lei nº 8.666/93;

e) prorrogar a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações ao plano de trabalho, mediante termo aditivo.

II. Compete ao BENEFICIÁRIO-EMATER-RIO:

- a) executar o pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, e aplicar os recursos exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- b) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- c) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, da CONCEDENTE, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela CONCEDENTE, por a marca do Governo Estadual nas placas, painéis e outdoors de identificação dos serviços custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio;
- d) apresentar, quando solicitado, a CONCEDENTE, aos órgãos de controle setoriais e central, ou ao Escritório de Gerenciamento de Projetos do Governo – EGP-Rio, no término do convênio ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do convênio, que será disponibilizado por todos os partícipes em seus respectivos sítios na rede mundial de computadores (*internet*), contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;
- e) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial.

Parágrafo Primeiro: O prazo deste Convênio poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, mediante a celebração de termo aditivo, para assegurar o integral cumprimento do objeto.

Parágrafo Segundo: A prorrogação do prazo de vigência do convênio será admitida, quando demonstrado o atendimento das metas pactuadas no presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS MATERIAIS

Os recursos materiais necessários para a execução do objeto deste Convênio, repassado de forma mensal durante os meses de vigência do convênio.

5.1 - Recursos Materiais da CONCEDENTE:

- 5.1.1 - 30 litros de gasolina/semana para o abastecimento dos veículos da Emater- Rio do escritório local de Vassouras, que no momento são: dois automóveis Renault Sandero, placas: [REDACTED];
- 5.1.2 - duas trocas completas de óleo lubrificante/veículo por ano, com os respectivos filtros (de óleo, de ar e do ar condicionado);
- 5.1.3 - doze resmas de papel A4 por ano;
- 5.1.4 - uma dúzia por ano dos cartuchos para as impressoras, sendo seis do HP 75 e seis do HP 74;
- 5.1.5 - uma revisão semestral em cada veículo;
- 5.1.6 - uma lavagem geral trimestral em cada veículo.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A celebração de contrato entre o BENEFICIÁRIO e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, não acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária da CONCEDENTE, bem como, não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

- I - taxa ou comissão de administração, gerência ou similar;
- II - gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- III - aditamento prevendo a alteração do objeto;

IV - utilização dos recursos materiais repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa do objeto e da forma estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

Parágrafo Único: É vedado, ainda, ao BENEFICIÁRIO interromper, a qualquer título, o cumprimento das obrigações previstas no Plano de Trabalho, sendo inteiramente responsável pela continuidade dos serviços cuja execução tenha sido atribuída de forma direta ou indireta.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa da CONCEDENTE exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Parágrafo Único: O BENEFICIÁRIO franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas Final dos recursos materiais transferidos pela CONCEDENTE será apresentada pelo BENEFICIÁRIO, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, sendo constituída das seguintes peças:

- I - ofício da EMATER-RIO encaminhando a prestação de contas sobre os recursos materiais utilizados ao representante do Convênio junto ao Município;
- II - plano de trabalho aprovado pela concedente do Convênio;
- III - cópia deste Convênio e de eventuais Termos Aditivos;
- IV - relatório de Execução;
- V - demonstrativo da Execução, evidenciando os recursos materiais recebidos;
- VI - relatório circunstanciado comprovando o cumprimento do objeto do Convênio;
- VII - fotos dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA

As despesas serão comprovadas mediante os originais dos documentos ou equivalentes, devendo os recibos e notas fiscais serem emitidos em nome da BENEFICIÁRIA e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio, devendo ser observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a trabalhista, previdenciária e tributária.

Parágrafo Primeiro: Os documentos comprobatórios das despesas por fornecimento de material, serviço prestado ou obra executada deverão ser atestados por dois empregados, identificados através dos registros da Célula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF, na forma da legislação em vigor, demonstrando que os serviços foram prestados e os materiais recebidos.

Parágrafo Segundo: Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas pela CONCEDENTE, com exceção dos comprovantes de pagamento de débitos de natureza trabalhista e previdenciária, que devem observar a legislação específica.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

As partes poderão denunciar por escrito, a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito, o presente Convênio, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Primeiro: Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos materiais em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos materiais em desacordo com a legislação vigente;
- c) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

Parágrafo Segundo: A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

Parágrafo Terceiro: A rescisão do convênio deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

A CONCEDENTE providenciará:

- a) até o décimo dia útil após a assinatura do ajuste, a publicação do extrato deste Convênio ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado ou do Município, condição indispensável para sua eficácia;
- b) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do ajuste, o encaminhamento de cópia do Termo de Convênio e dos respectivos aditivos ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os partícipes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovadas por conta, nos endereços dos representantes credenciados pelos partícipes;
- b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados;
- c) fica fazendo parte integrante deste Convênio o Plano de Trabalho, devendo constar do mesmo a descrição do projeto, justificativa, metas, bem como o Cronograma de Desembolso, etapas e os respectivos prazos de início e conclusão, cujo cumprimento é obrigatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Convênio, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da cidade de Niterói.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

Vassouras, 28 de Junho de 2022.



SEVERINO [REDACTED]
PREFEITO MUNICIPAL DE VASSOURAS

MARCELO [REDACTED]
DIRETOR-PRESIDENTE DA EMATER-RIO

Testemunhas:

NOME:

CPF/MF:

NOME:

CPF/MF



Documento assinado eletronicamente por Marcelo [REDACTED], Diretor-Presidente, em 28/06/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 35130470 e o código CRC AC75964A.



Referência: Processo nº SEI-020002/001026/2022

SEI nº 35130470

Alameda São Boaventura,, 770 - Bairro Fonseca, Niterói/RJ, CEP
Telefone:

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping loops.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
Presidência

ANEXO

PLANO DE TRABALHO - ANO 2022 - 2023

1- DADOS CADASTRAIS				
Órgão / Entidade Proponente EMATER-RIO ESCRITÓRIO LOCAL DE VASSOURAS			CNPJ 29.223.492/0001-66	
Cidade VASSOURAS	U.F. RJ	E-mail ██████████@gmail.com	DDD/Telefone (24) 2471-1552	Esfera Administrativa MUNICIPAL
Nome do Responsável DELAINE ██████████				CPF 299.██████████
Cargo SUPERVISOR LOCAL		Função AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL II		Matrícula ██████████
Endereço RUA DOMINGOS MOTTA, Nº 85, BAIRRO MADRUGA				CEP 27.700-000

2 - PRINCIPAL PARCEIRO	
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	Esfera Administrativa: MUNICIPAL CNPJ: 32.412.819/0001-52
Endereço: RUA OTÁVIO GOMES, Nº 395 - CENTRO	CEP: 27.700-000

3 - PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDOS	
PROGRAMAS	PROJETOS/ATIVIDADES
ATER COMUM A TODOS PROGRAMAS	Ater Comum A Todos Projetos
RIO FLORESTA	Sistemas Agroflorestais
RIO LEITE	Bovinocultura de Leite
RIO HORTI	Olericultura
SOCIAIS	Ater Ao Social / Segurança Alimentar e Nutricional

4. OBJETIVOS

Execução das ações de ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural) de forma integrada com os parceiros do convênio, propondo soluções alternativas para o desenvolvimento econômico e social do setor rural através da capacitação dos produtores, com vistas à exploração sustentável dos recursos renováveis e conquista do mercado pelo aprimoramento e qualificação dos produtos.

5. METAS FÍSICAS DOS PROJETOS E ATIVIDADES			
PROJETOS/ATIVIDADES	METAS	BENEFICIÁRIOS	DIMENSÕES
Ater Comum A Todos Projetos	Assistência e Atendimento em geral	Agricultores em geral, mulheres rurais e jovens rurais.	105
	Ações da Cidadania		93
	Ações de Base Agroecológica		28
	Organização Rural		10
	Mercado e Comercialização		05
	Associativismo e Cooperativismo		10
	Crédito Rural Educativo		08
	Administração Rural em geral		03
Sistemas Agroflorestais	Assistência e Atendimento em geral	Agricultores em geral, mulheres rurais e jovens rurais.	05
	Capacitação em Manejo de Agroecossistemas		02
	Manejo de Agroecossistemas		03
Bovinocultura de Leite	Assistência e Atendimento em geral	Agricultores em geral, mulheres rurais e jovens rurais.	23
	Educação Sanitária Animal		23
	Manejo da Produção Pecuária		19
	Alimentos e Alimentação		02
	Pastejo Rotacionado		02
	Crédito Rural Educativo		08
	Fomento Agropecuário (PEFATE-AGROFUNDO)		02
Olericultura	Assistência e Atendimento em geral	Agricultores em geral, mulheres rurais e jovens rurais.	06
	Educação Sanitária Vegetal		02
	Manejo de Agroecossistemas		06
	Geração de Postos de Trabalho e Renda		02
	Crédito Rural Educativo		02
Ater Ao Social	Assistência e Atendimento em geral	Agricultores em geral, mulheres rurais e jovens rurais.	44
	Ações de Cidadania		25
	Educação Sanitária		06
	Educação Nutricional e Segurança Alimentar		18
	Assistência e Atendimento em geral	Agricultores em geral, mulheres rurais e	41

Segurança Alimentar e Nutricional	Ações de Cidadania	jovens rurais.	12
	Alimentação Escolar (Lei 11.947)		25
	Educação Nutricional e Segurança Alimentar		04
	Educação Sanitária		02
	Capacitação no Social / Cultura		01
	PAA – CEASA – Banco de Alimentos		02

6. METODOLOGIAS DE TRABALHO/ FASES DE EXECUÇÃO

TIPOS DE MÉTODOS	QUANTIDADE	MÊS DE EXECUÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE
Visitas / Atendimentos no escritório		Janeiro-Dezembro	Todos os projetos citados
Reunião	01	Julho	Ater Comum a Todos os Projetos – Crédito Rural Educativo
Campanha	01	Março-Novembro	Ater Comum a Todos os Projetos - Ações de Cidadania
Campanha	02	Maió-Novembro	Bovinocultura de Leite – Educação Sanitária Animal
Dia Especial	01	Novembro	Ater Comum a Todos os Projetos – Associativismo/Cooperativismo
Dia Especial	01	Outubro	Olericultura – Manejo de Agroecossistemas
Encontro	01	Março	Ater ao Social – Ações de Cidadania

7. RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA 2022

RECURSOS HUMANOS	RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS FINANCEIROS			
		Origem dos recursos	Tipos de Recursos		
			Financeiro (R\$)	Material	Pessoal
Equipe local composta por: 01 Médica Veterinária, 01 Cientista Social, 01 Técnica em Agropecuária 01 Escriturária. 01 Residente em Agronomia	02 veículos 03 computadores 02 notebooks 03 impressoras 01 projetor de slides 02 aparelhos GPS				

8 – RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E OUTROS CEDIDOS PELA CONCEDENTE

8.1 – MATERIAIS E OUTROS

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNIT R\$	CUSTO TOTAL R\$
Combustível	Litro	1.440	8,48	12.211,20
Óleo	Litro	08	45,00	360,00
Peças para manutenção dos veículos	***			
Papel A4	Resma	12	20,00	240,00
Cartucho tinta preta HP 74	Unid.	06	120,00	720,00
Cartucho tinta colorida HP 75	Unid.	06	140,00	840,00
Lavagem geral veículos	Unid.	08	100,00	800,00
Troca de filtro de óleo	Unid.	02	45,00	90,00
Troca de filtro de combustível	Unid.	02	35,00	70,00
Troca de filtro de ar	Unid.	02	75,00	150,00
Troca de filtro de ar condicionado	Unid.	02	55,00	110,00
TOTAL GERAL	//////	////////	//////////	15.591,20

***Peças de acordo com a necessidade de manutenção (velas, cabo de vela, material de suspensão, correia do motor, pastilha de freio, lona de freio, limpador de para-brisas), sendo realizada uma revisão anual em cada veículo.

Vassouras, 28 de Junho de 2022.

DELAINÉ

Supervisora Local da EMATER-RIO

Niterói, 27 junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Marcelo [REDACTED], Diretor-Presidente, em 28/06/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 35130999 e o código CRC B7637CE6.

SEI nº 35130999

Referência: Processo nº SEI-020002/001026/2022

Alameda São Boaventura,, 770 - Bairro Fonseca, Niterói/RJ, CEP
Telefone: